



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.055, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Cessa a cedência de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no Ofício nº 314/GP/ALE/RO/2017, de 12 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada a cedência dos Policiais Militares pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a contar de 12 de maio de 2017, a seguir relacionados:

I - 2º SGT PM RE 100049721 ALBERTO JORGE VALLE; e

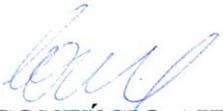
II - CB PM RE 100069927 LINCOLN OLIVEIRA SERRATH.

Art. 2º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou suas agregações à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam classificados, no 5º BPM, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador